

4.1 - DELIBERAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUBICI - SC N.º 02, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe a deliberação sobre a política educacional de estímulo ao voluntariado educacional na prestação, de serviço facultado na Lei Municipal N.º1940/2017.

O Conselho Municipal de Educação, tendo em vista às disposições previstas na Lei Municipal N.º1940/2017.

Considerando que o serviço voluntário, visa fundamentalmente propiciar o estímulo, promoção, divulgação e reconhecimento de práticas sociais voluntárias; considerando que o serviço voluntário pode ser elemento facilitador de aproximação escola-comunidade; e considerando, finalmente, que a educação é responsabilidade de todos e que as parcerias podem constituir importante auxílio para a realização de atividades na escola, expede a presente DELIBERAÇÃO:

1º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta deliberação, a atividade não remunerada, prestada pelos alunos matriculados do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, nos termos facultados pela Lei Municipal N.º1940/2017.

Observação: - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, mas não isenta aquele que o presta das responsabilidades administrativas, civis e penais incidentes.

2º - O serviço voluntário deverá ser previamente definido quanto ao seu objeto e condições de execução e será prestado mediante a celebração prévia de Termo de Adesão, por intermédio da Coordenação da instituição, e a pessoa física que o irá prestar, conforme modelo anexo a esta Deliberação.


3º - O serviço voluntário poderá ter objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência, compatíveis com as finalidades institucionais.

4º - Ao término das atividades a que se comprometeu, o prestador de serviço voluntário fará jus, quando do encerramento a um Certificado expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

5º - Fazem parte desta Deliberação os anexos modelos de "Termo de Adesão de Voluntário".

6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Elizete Aparecida Pereira Ribeiro
Conselho Municipal de Educação
Presidente


Hélio Anilson Beckhauser
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
Hélio Anilson Beckhauser
Secretário Municipal de Educação